



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 767-A de 09 de setembro de 1.977

"Dispõe sobre criação de Ponto de Táxi em Porto Nacional e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Porto Nacional decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi "Capelinha", situado em frente ao prédio do Sindicato Rural, antiga sede da Associação Operária de Porto Nacional, à Av. Joaquim Ayres s/nº nessa cidade.

Art. 2º. - Inicialmente, o Ponto de Táxi mencionado no Artigo anterior terá disponibilidade para 3(tres) automóveis, devidamente credenciados, para atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mes de setembro de hum mil novecentos e setenta e sete(09.09.1977).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 184 do Livro nº 06 de Registro de Leis.